

Lei nº 663/46

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaraporá, Es. Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaraporá decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaraporá, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 38.210,00 (trinta e oito mil, duzentos e dez cruzeiros), para dar cobertura às seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
	Administração	
3.1.1.1.	Yencimentos do Pessoal	Cr\$ 23.200,00
	Educação e Cultura	
3.1.1.1.1.	Yencimentos do Pessoal	Cr\$ 4.000,00
	Ser. Rodoviário	
3.2.3.2.	Salário de Família	Cr\$ 1.000,00
4.1.1.0.	Construção de uma casa judicial para o zelador da garagem	Cr\$ 2.000,00

	Benefitário	
3.1.1.1.	Encargamento do	
	Resolal	Cr\$ 2.910,00
3.2.5.0.	Presidência do	
	cial	Cr\$ 100,00
	Credito Especial	
	nº 639/76	
	Reforma do prédio	
	do cinema	Cr\$ 5.000,00
	Total	Cr\$ 38.210,00

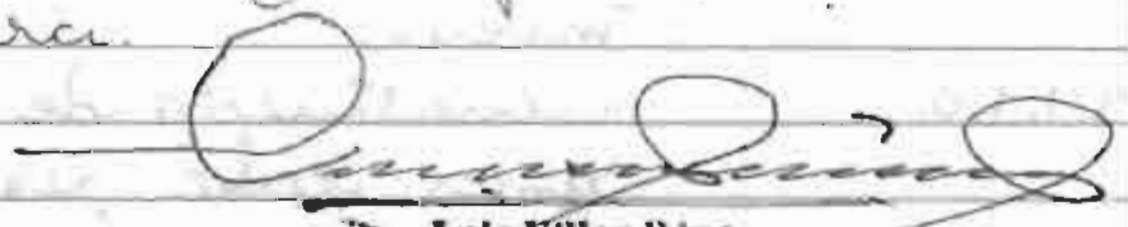
Parágrafo único: o valor do presente crédito, será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edinópolis, em 29 de outubro de 1976.


Caetano Carlos
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Edinópolis, na mesma data supra.


Luiz Villas Boas
 SECRETÁRIO